

EDITAL PGR/MPU N.º 5 , DE 28 DE ABRIL DE 2009

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o art. 26, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, o art. 28, inciso I, da Lei n.º 11.415, de 15 de dezembro de 2006 e a Portaria PGR/MPU n.º 94, de 14 de março de 2007, resolve baixar o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO destinado a ocupantes de cargos de Analista e Técnico do Ministério Público da União, observadas as instruções abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Ficam abertas, do dia 1º de maio até o dia 4 de maio do corrente ano, as inscrições para o Concurso de Remoção objetivando o preenchimento das vagas indicadas no Anexo deste Edital, bem como das remanescentes decorrentes das remoções realizadas neste certame.

1.2. A realização do Concurso de Remoção ficará a cargo da Secretaria Geral do Ministério Público da União.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

2.1. Poderá participar do certame o servidor ocupante de cargo de Analista ou Técnico da carreira do Ministério Público da União, desde que:

a) tenha sido nomeado para o atual cargo efetivo antes da vigência da Lei n.º 11.415, de 15/12/2006; e

b) não tenha sido removido em Concurso de Remoção realizado após a vigência da Lei n.º 11.415, de 15/12/2006.

3. DA PRÉ-INScrição E DA INSCRIÇÃO

3.1. Os servidores ocupantes de cargos efetivos nos diversos ramos do Ministério Público da União, excetuando-se o Ministério Público Federal, deverão requerer *login* e senha de acesso ao órgão central de pessoal do seu respectivo ramo, no dia 30 de abril de 2009, a fim de obterem acesso ao sistema de inscrição eletrônica.

3.2. Os servidores do Ministério Público Federal poderão proceder à sua inscrição, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível exclusivamente por meio do sistema Hórus no endereço eletrônico: <https://aplicativos.pgr.mpf.gov.br/horus/> opção “GPS-Net”, menu “concurso de remoção”.

3.3. Os servidores dos demais ramos do Ministério Público da União, de posse do *login* e senha a que se refere o item 3.1, poderão proceder à sua inscrição, mediante

preenchimento de formulário eletrônico disponível exclusivamente no endereço eletrônico: <https://cf-internet.pgr.mpf.gov.br/gps/web/remocaompu/remocao.cfm>.

3.4. A participação no certame está condicionada à inscrição realizada exclusivamente através dos meios eletrônicos indicados nos itens 3.2 e 3.3, sendo vedada qualquer outra forma de inscrição.

3.5. Os formulários de que tratam os itens 3.2 e 3.3 estarão disponíveis das 8 horas do dia 1º de maio até às 19 horas do dia 4 de maio de 2009, horário oficial de Brasília, considerando-se como extemporânea e sem nenhuma validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.6. Os interessados em concorrer a mais de uma localidade deverão indicar, em ordem de preferência, até 5 (cinco) unidades de lotação para as quais pretendem concorrer, ainda que não existam vagas disponíveis, para efeito do disposto na segunda parte do item 1.1.

3.7. As informações constantes do formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.

3.8. A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

3.9. A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

4.1. Se o número de interessados for maior que o das vagas oferecidas em cada unidade ou localidade, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de serviço no respectivo cargo;
- b) maior tempo de serviço em cargo de provimento efetivo no Ministério Público da União;
- c) maior tempo de serviço público federal, somado ou ininterrupto;
- d) maior número de dependentes econômicos registrados em seus assentamentos funcionais; e
- e) maior idade.

4.2. O tempo de serviço especificado nas alíneas “a”, “b” e “c” deste artigo, será apurado em dias e somente será considerado se averbado nos assentamentos funcionais do servidor até a data da publicação do edital, admitindo-se a contagem do tempo de serviço nos casos em que o requerimento de averbação tenha sido protocolado até a data mencionada, desde que devidamente instruído com a certidão de tempo de serviço, não se aceitando qualquer outra forma de comprovação.

4.3. A Secretaria Geral do Ministério Público da União, findo o prazo de inscrição, adotará providências para a publicação da lista de classificação provisória dos candidatos, conforme critérios definidos no item 4.1, no *site* do Ministério Público da União.

4.4. Os candidatos terão o prazo decadencial de 1 (um) dia, 7 de maio de 2009, até às 19 horas, para solicitarem a desistência do concurso de remoção, exclusivamente pelos meios eletrônicos tratados nos itens 3.2 e 3.3, podendo os interessados, no mesmo período, impugnar a relação dos inscritos, protocolando requerimento dirigido à Secretaria Geral do Ministério Público da União, devidamente instruído com as provas documentais pertinentes, por meio dos aparelhos fac-símile (0xx61) 3105.6245 e (0xx61) 3105.6251.

4.5. A desistência de que trata o item anterior poderá ser parcial ou total, podendo o candidato desistir de uma, algumas ou todas as opções de lotação.

4.6. Uma vez efetivada a desistência total ou parcial, exclusivamente através dos meios eletrônicos descritos nos itens 3.2 e 3.3, não será permitido ao candidato reinscrir opção(ões), ainda que seja(m) a(s) anteriormente descartada(s).

4.7. Findo o prazo definido no item 4.4, decai o direito de desistência à remoção, não sendo avaliados quaisquer pedidos extemporâneos.

4.8. Após decididas as impugnações referidas no item 4.4, será republicada a lista de classificação no *site* do Ministério Público da União, caso seja modificada.

5. DA REMOÇÃO E DO DESLOCAMENTO

5.1. Não apresentadas impugnações ou decididas as que forem interpostas, a remoção far-se-á por ato do Secretário-Geral do Ministério Público da União, que fixará os critérios para a efetivação do deslocamento decorrente da remoção.

5.2. O servidor removido deverá deslocar-se para a nova sede nos termos definidos pelo Secretário-Geral do Ministério Público da União, conforme previsão do item 5.1, configurando falta grave para fins disciplinares a permanência na unidade de origem após o início do prazo definido para o deslocamento.

5.3. Na hipótese de o servidor encontrar-se legalmente afastado, o prazo de deslocamento para a nova sede será contado a partir do término do afastamento (art. 18, § 1º, Lei n.º 8.112, de 11/12/1990).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As despesas decorrentes da mudança para a nova sede, quando for o caso, correrão integralmente por conta do servidor.

6.2. O servidor lotado ou em exercício provisório, observadas as disposições do item 2.1 deste Edital, poderá participar do concurso de remoção, ficando a lotação ou o exercício provisório automaticamente interrompidos, a contar do ato de remoção, em caso de êxito.

6.3. O servidor licenciado sem remuneração poderá participar deste concurso de remoção, ficando a licença automaticamente interrompida em caso de êxito na remoção.

6.4. O servidor removido deverá permanecer por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses na nova sede, ressalvados os casos de remoção no interesse da Administração.

6.5. Os servidores que forem removidos para unidades que ainda não possuam sede própria, terão exercício provisório na unidade situada na capital da respectiva unidade da federação, ou em outro município, a critério da Administração.

6.6. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário-Geral do Ministério Público da União.

6.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA